



Ministério da  
Fazenda



**Nota Codar nº 25, de 04 de abril de 2023.**

Interessado: Ministério da Fazenda, Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI)

Assunto: FDI – Repasse Multiexercício 2023

*Processo digital nº 10265.162583/2021-47*

**PARA CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO**

1. Informa-se que em 10 de março de 2023 ocorreu o Repasse Multiexercício – RM 2023 das destinações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (PGD/IRPF) aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) que se encontravam pendentes de repasse por apresentarem alguma inconsistência nos dados cadastrais e/ou bancários informados.
2. O estoque inicial de valores pendentes de repasse era de **R\$ 3.758.241,54** (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), pertencentes a **166** (cento e sessenta e seis) fundos, relativos a **3.059** (três mil e cinquenta e nove) destinações. Esses dados constam da última versão 2022 do relatório “FDI – Repasses Pendentes – Todos os Anos – Por Fundo”.
3. Foram entregues **R\$ 2.163.773,59** (dois milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a **82** (oitenta e dois) fundos, correspondendo a **1.749** (mil, setecentas e quarenta e nove) doações, conforme listado no Anexo I desta Nota Técnica.
4. O Anexo II desta Nota Técnica contém o relatório “FDI – Repasses Pendentes – Todos os Anos – Por Fundo”, atualizado após a realização deste Repasse Multiexercício 2023, ou seja, a lista de todos os FDI que ainda possuem valores a receber (estoque final), independentemente do ano da destinação, e as inconsistências que impediram o repasse de tais valores.
5. Lembra-se que a correção do cadastro deve ser feita por meio do endereço eletrônico <[cadastrofdi.mdh.gov.br](https://cadastrofdi.mdh.gov.br)>, dentro do prazo estipulado por Portaria do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC). Para os fundos que sanarem suas inconsistências e realizarem novo cadastro dentro do citado prazo, será realizada outra tentativa de entrega dos valores no Repasse Multiexercício 2024, previsto para acontecer no 1º (primeiro) trimestre do referido ano.

6. Lembra-se ainda que não serão aceitos cadastros que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de Conselho da Pessoa Idosa ou órgão assemelhado. Os municípios/Estados que se encontram nessa situação devem realizar novo cadastro, no prazo e endereço eletrônico mencionados no item 5, informando uma inscrição no CNPJ específica para o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.
7. Informações mais detalhadas sobre o Repasse Multiexercício 2023 podem ser encontradas no e-Processo Dossiê nº 10265.162583/2021-47.

*Assinatura digital*

LETÍCIA MURTA TEDESCO

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Infraestrutura de Arrecadação e Controle da Rede Arrecadadora  
Competência delegada pela Portaria Codar nº 3, de 7 de agosto de 2020



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 04/04/2023 11:42:03 por Leticia Murta Tedesco.

Documento assinado digitalmente em 04/04/2023 11:42:03 por LETICIA MURTA TEDESCO.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALERIA DE CARVALHO SOBRAL em 04/04/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP04.0423.12068.SF1T**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**7CE4F9885614E003CC26F9AC4A384165CFE1F827B2EA20A3D572A7EF61BEED75**